

N.º 023/CD

Data: 08/02/2012

Assunto: **Acesso a medicamentos em ambiente hospitalar**

Para: Divulgação Geral

Contacto no Infarmed: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt

Tendo sido suscitadas dúvidas quanto ao acesso a medicamentos fornecidos pelos serviços farmacêuticos dos hospitais do Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente no âmbito dos regimes especiais de comparticipação, informa-se o seguinte:

1. Cada regime específico de comparticipação em vigor prevê geralmente o conjunto de medicamentos pelo mesmo abrangido e que normalmente se destinam à mesma indicação terapêutica.
2. Cada hospital do Serviço Nacional de Saúde, ouvidos os seus órgãos internos próprios, tais como as comissões de farmácia e terapêutica, pode definir a sua estratégia de aprovisionamento dos referidos medicamentos, bem como o respectivo uso, tendo em consideração critérios terapêuticos por si definidos.
3. Cabe aos médicos prescritores pertencentes a cada hospital determinar, tendo em conta o que se disse no parágrafo anterior, qual o medicamento mais adequado ao tratamento do seu doente.

No caso de considerar que o leque de medicamentos disponíveis no hospital não inclui aquele que seria o mais adequado ao tratamento do seu doente, o médico deve, através de dos canais internos próprios do hospital, procurar obter decisão sobre a respetiva aquisição, fundamentando devidamente a sua pretensão.

4. Saliencia-se, no entanto, que apesar das diferenças entre medicamentos que integram o mesmo grupo terapêutico, os mesmos, com as especificidades constantes do resumo das características do medicamento, foram avaliados e aprovados para as indicações terapêuticas autorizadas.

O Conselho Diretivo



Jorge Torgal
Presidente do
Conselho Directivo